



REVOGADA PELA RESOLUÇÃO N.º 30, DE 22 DE JUNHO DE 2016 – PUBLICADA NO DJE DE 23 DE JUNHO DE 2016, PÁG. 8.

<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20160623.pdf>

RESOLUÇÃO N.º 39, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

~~O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no exercício da competência é cometida pelos arts. 96, I, a, da Carta Magna, 77, I, da Constituição Estadual,~~

RESOLVE:

~~Alterar os seguintes dispositivos do seu Regimento Interno, na forma das disposições que seguem:~~

~~Art.1º Ficam revogados os artigos 33, 34, 35, incisos VI, XV e XIX, 117,137 e 144 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Roraima;~~

~~Art.2.º Os artigos 32, 118, e 186 passam a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 32. O Conselho da Magistratura é composto pelo Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, reunindo-se quando convocado pelo seu Presidente, de ofício ou a requerimento de qualquer dos integrantes.~~

~~Art.118. Não dependem de preparo:~~

~~I— os recursos referidos no art. 475 e os recursos previstos nos arts.511, § 1º, 522, parágrafo único e 536, do Código de Processo Civil;~~

~~II— omissis~~

~~Art.186. omissis~~

~~Parágrafo único— Serão julgados com prioridade os feitos oriundos do Juizado da Infância e Juventude, nos termos do art. 198, inc. III do ECA.~~

~~Art.3.º O Secretário do Conselho da Magistratura deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, encaminhar os autos em tramitação para a Câmara Única, solicitando a devolução dos que se encontram conclusos com o Relator, com vistas ao Ministério Público e carga com advogado.~~

~~§ 1º— A Seção de Protocolo deverá proceder a redistribuição dos referidos feitos e, com a entrada dos novos processos oriundos do Juizado da Infância e da Juventude, distribuir normalmente para a Câmara Única de acordo com a competência de cada turma.~~

~~§ 2.º No prazo do caput, os prazos referentes aos referidos recursos, ficarão suspensos.~~



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

~~Este texto não substitui o original publicado no DJe~~

~~Art.4.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Boa Vista RR, aos 12 dias do mês de setembro de 2006.~~

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice-Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor-Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES RODRIGUES
Membro

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Membro

Fonte: Diário do Poder Judiciário. Boa Vista, ed. 3446, p. 2, 13 Set. 2006.
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20060913.pdf>